



Fundação BIBLIOTECA NACIONAL
MINISTÉRIO DA CULTURA

EDITAL PÚBLICO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE PESQUISA

PROGRAMA DE APOIO À PESQUISA - EDIÇÃO - 2016

O Presidente da Fundação Biblioteca Nacional, no uso das atribuições legais que lhe confere o Estatuto aprovado pelo Decreto 8.297 de 15 de agosto de 2014, e com fulcro nas disposições em vigor da Lei nº 8.666/1993, a Portaria MINC nº 29/2009 e nas demais disposições legais aplicáveis, abre inscrições para concessão de bolsas para desenvolvimento de pesquisas, cumprindo a missão institucional desta Fundação de promover a produção e a disseminação do conhecimento e a preservação da memória da cultura brasileira.

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital a seleção de pesquisadores para concessão de bolsas, visando incentivar a produção de trabalhos originais, desenvolvidos a partir de pesquisas nos acervos da Fundação Biblioteca Nacional,. (conforme item 6.2.1 deste Edital).

1.2. A Fundação Biblioteca Nacional poderá conceder, através do Programa de Apoio à Pesquisa, bolsas de pesquisa, com desembolso mensal, por um período de 1 (um) ano para pesquisadores brasileiros, natos ou naturalizados, ou estrangeiros com residência e visto permanentes no Brasil, e de 6 (seis) meses para pesquisadores estrangeiros, todas as bolsas sem direito a renovação.

1.2.1. As bolsas, divididas em cinco categorias, estão previstas com a seguinte configuração:

1.2.1.1. 2 (duas) bolsas para pesquisadores doutores com título obtido em programas de doutorado reconhecidos pela CAPES ou obtido no exterior e revalidado por programa reconhecido pelo MEC, no valor unitário de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);

1.2.1.2. 1 (uma) bolsa para pesquisadores doutores estrangeiros, com título obtido em programa de doutorado reconhecido no Brasil ou no exterior, no valor unitário de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 6 (seis) parcelas mensais de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

1.2.1.3. 3 (três) bolsas para pesquisadores doutorandos (matriculados como alunos regulares em programas de doutorado reconhecidos pela CAPES), no valor unitário de R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais), dividido em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais);

1.2.1.4. 1 (uma) bolsa para pesquisadores doutorandos estrangeiros, vinculado a cursos 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais), dividido em 6 (seis) parcelas mensais de R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais);

1.2.1.5. 6 (seis) bolsas para pesquisadores juniores, de Apoio Técnico à Pesquisa, graduandos (matriculados como alunos regulares em cursos de graduação reconhecidos pelo MEC, no Estado do Rio de Janeiro), no valor unitário R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais), dividido em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais).

1.2.2. Os números totais de bolsas e as respectivas categorias dependerão da demanda e da avaliação dos projetos apresentados.

1.2.3. Não havendo pesquisadores selecionados em número suficiente em quaisquer das categorias, os respectivos recursos poderão ser remanejados para atender outras categorias, até ao limite total dos recursos orçamentários, podendo assim haver alteração no número de bolsas, para mais ou para menos.

1.3. Poderão ser inscritos pesquisadores com interesse em pesquisas que tenham como objeto fundamental uma ou mais peças do acervo da Fundação Biblioteca Nacional, oriundos de qualquer subárea das áreas de conhecimento: Ciências Sociais Aplicadas (6), Ciências Humanas (7) e Linguística, Letras e Artes (8), conforme Tabela de Áreas de Conhecimento do CNPq:

<http://www.cnpq.br/documents/10157/186158/TabeladeAreasdoConhecimento.pdf>.

1.3.1. Poderão também ser aceitas inscrições de pesquisadores com interesse em outras áreas, com qualquer temática, desde que tenham como objeto fundamental de pesquisa uma ou mais peças dos acervos da Fundação Biblioteca Nacional (ver item 6.2.1). As obras do acervo da FBN utilizadas como fontes de referência, no caso deste Edital, não são consideradas principais nem objeto da pesquisa.

1.3.2. Na inscrição, os projetos deverão conter, obrigatoriamente, a indicação da Subárea disciplinar, com o respectivo código conforme a Tabela de Áreas de Conhecimento do CNPq.

2. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 O valor dos recursos, no montante de R\$ 246.700,00 (duzentos e quarente e seis mil e setecentos reais), sendo até R\$ 235.200,00 (duzentos e trinta e cinco mil e duzentos reais) para apoio financeiro aos projetos selecionados e até R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais) para os custos administrativos, destina-se às despesas do Programa de Apoio à Pesquisa, em 2016, inscrito no Programa 2027 “Cultura: Preservação, Promoção e Acesso”, na ação 20ZM - Produção e Difusão do Conhecimento na Área Cultural, (00HK) Fomento e Promoção de Estudos, Pesquisas e Concessão de Bolsas na Área do Conhecimento Literário, Científico e Cultural, da competência da Fundação Biblioteca Nacional.

2.2. A concessão das bolsas de pesquisa está condicionada à existência de disponibilidade orçamentária, caracterizando a seleção como expectativa de direito do candidato.

3. PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. Este Edital terá prazo de vigência de um ano a contar da data de sua publicação, podendo ser renovado ou cancelado a qualquer momento, a critério da BN, restando preservados os direitos previstos nos contratos de bolsa em vigor dele decorrente.

3.2. As bolsas que serão concedidas aos autores dos projetos selecionados terão a duração de 12 (doze) meses, sem direito a renovação, para pesquisadores brasileiros ou residentes no Brasil e de 6 (seis) meses para pesquisadores estrangeiros residentes no exterior, a partir da assinatura do contrato de concessão da bolsa entre a Fundação Biblioteca Nacional e o beneficiário.

4. CRONOGRAMA

04 de julho	Publicação do Edital no Diário Oficial da União
01 agosto	Primeiro dia para envio das inscrições;
22 de agosto	Último dia para envio das inscrições, conforme indicações dos itens 5 e 6 deste edital;
12 de setembro	Publicação, no Portal da FBN, da lista de inscrições inabilitadas;
16 de setembro	Último dia para apresentação de recursos contra inabilitação;
26 de setembro	Publicação, no Portal da FBN, do resultado da avaliação dos recursos apresentados;
11 de outubro	Divulgação, no Portal da FBN, do resultado com indicação das inscrições aprovadas;
17 de outubro	Último dia para apresentação de recursos contra resultado;
26 de outubro	Divulgação da avaliação dos recursos apresentados e publicação do resultado final, no Portal da FBN;
10 de novembro	Último dia para assinatura dos documentos legais de concessão de bolsas para as inscrições aprovadas.

5. COMO SE INSCREVER

5.1. Documentos exigidos:

5.1.1. Formulário de inscrição (uma via), preenchido obrigatoriamente em forma legível, conforme modelo disponível no Anexo I deste edital e no Portal da Fundação Biblioteca Nacional (www.bn.br).

5.1.2. Cópia do currículo acadêmico, atualizado, em 2 (duas) vias impressas e 1 (uma) via em formato digital (CD-R).

5.1.2.1. Atualizações posteriores à inscrição não serão consideradas, não podendo haver mudança de categoria de bolsa, mesmo com alterações na titulação do candidato, no país de residência ou na nacionalidade, após essa data.

5.1.2.2. Para pesquisadores brasileiros (nascidos ou naturalizados) e estrangeiros residentes no Brasil, o currículo acadêmico deverá ser da Plataforma Lattes.

5.1.3. Cópia atualizada do histórico escolar, no caso de doutorandos e juniores.

5.1.4. Duas cartas (impressas e também digital) de recomendação do candidato (Somente para os candidatos da categoria pesquisador júnior).

5.1.5. Projeto de pesquisa em 2 (duas) vias impressas e também 1 (uma) cópia em formato digital, para os candidatos doutores e doutorandos.

5.1.5.1. As cópias digitais devem obrigatoriamente ter as seguintes características: textos em formato PDF e imagens fixas em JPEG; imagem em movimento em formato MPEG; áudio em formato WAVE, e gravados em *Compact Disc* - CD ou DVD não gravável -, acondicionado em embalagem apropriada para postagem.

5.2. O projeto e a documentação deverão ser encaminhados em um único envelope, por SEDEX ou similar, para o seguinte endereço:

**Programa de Apoio à Pesquisa
Biblioteca Nacional (BN)
A/C: Coordenação do Programa
Av. Rio Branco, 219, 4º andar
Centro - Rio de Janeiro, RJ
CEP: 20.040-008**

5.2.1. Não serão aceitas inscrições postadas nos Correios (ou outra empresa similar) em data posterior ao dia 22 de agosto de 2016. As inscrições que não chegarem à BN até 29 de agosto 2016 não terão mais tempo hábil para serem avaliadas e serão excluídas.

6. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

6.1. Para os candidatos:

6.1.1. Os candidatos poderão ser brasileiros natos, naturalizados ou estrangeiros com residência permanente e em situação regular no país, ou estrangeiros não residentes no Brasil.

6.1.2. Os candidatos doutorandos e juniores brasileiros natos, naturalizados ou estrangeiros com residência permanente e em situação regular no país, devem, obrigatoriamente, estar vinculados, como alunos regulares, a graduação ou programas de pós-graduação *strictu sensu* de instituição acadêmica, educacional ou científica, reconhecida pelo MEC;

6.1.2.1. No caso do candidato estar vinculado a Programa de Pós-graduação *strictu sensu* em instituição acadêmica educacional ou científica em outro país, esta instituição deverá ter seu Programa reconhecido por autoridade competente no país onde funciona.

6.1.3. Os candidatos doutorandos estrangeiros devem, obrigatoriamente, estar vinculados, como alunos regulares, a programas de pós-graduação *strictu sensu* de instituição acadêmica, educacional ou científica, reconhecida no seu país de origem;

6.1.4. Os candidatos estrangeiros não lusófonos devem comprovar (com certificado de instituição acreditada) que falam e leem português.

6.1.5. Os candidatos devem contar com os recursos necessários para as viagens de vinda ao Rio de Janeiro – Brasil, e retorno ao respectivo endereço de origem.

6.1.6. São inelegíveis candidatos que tenham sido contemplados com qualquer modalidade de bolsa oferecida pela Fundação Biblioteca Nacional nos últimos 24 meses, considerando-se o período da data de encerramento da referida bolsa e a da publicação deste Edital.

6.1.7. É vedada a inscrição de pesquisador que seja bolsista de qualquer agência de fomento à pesquisa do Brasil ou do exterior.

6.1.7.1. O bolsista do Programa de Apoio à Pesquisa não poderá acumular qualquer outra bolsa enquanto for bolsista do Programa.

6.1.7.2. Caso seja constatado que o candidato contemplado pelo Programa de Apoio à Pesquisa está acumulando bolsas, sem ter comunicado prontamente à BN, o contrato com a Fundação Biblioteca Nacional será imediatamente rescindido e será exigido do bolsista a devolução de todos os valores já recebidos da BN por via deste Edital.

6.1.8. É vedada a assinatura do contrato de concessão de bolsa caso o candidato mantenha vínculo empregatício com qualquer instituição, da qual não tenha obtido a licença expressa e comprovada por meio de instrumento específico, para participar do Programa de Apoio à Pesquisa.

6.1.8.1. Caso seja constatado que o candidato contemplado pelo Programa de Apoio à Pesquisa está acumulando ou adquiriu vínculo empregatício durante a vigência da bolsa, sem ter comunicado prontamente à BN, o contrato com a Fundação Biblioteca Nacional será imediatamente rescindido e será exigido do bolsista que devolva todos os valores já recebidos da BN por via deste edital.

6.1.9. São inelegíveis os candidatos que estiverem em débito de qualquer natureza com a BN ou com a Receita Federal no Brasil.

6.1.10. O candidato deverá ser o proponente e responsável pelo encaminhamento da inscrição.

6.1.10.1. O candidato doutorando deverá já possuir título de mestre quando da implementação da bolsa, no caso de proposta aprovada.

6.1.10.2. O candidato graduando, regularmente inscrito em curso de graduação vinculado à instituição de ensino superior no Estado do Rio de Janeiro, deverá apresentar duas cartas (impressas e também digital) de recomendação de professores universitários, justificando como a participação em atividades de pesquisa na BN será importante para sua formação acadêmica.

6.1.10. O candidato doutor deverá já possuir título de doutor quando da implementação da bolsa, no caso de proposta aprovada.

6.1.11. É vedada a participação de agente público da ativa, exceto: a) aquele que se encontrar em licença sem remuneração para tratar de interesse particular, ou b) professores universitários submetidos a regime de trabalho que comporte o exercício de outra atividade e haja declaração do chefe imediato e do dirigente máximo do órgão de origem da inexistência de incompatibilidade de horários e de comprometimento das atividades atribuídas.

6.2 Para os projetos de pesquisa, no caso de doutores e doutorandos:

6.2.1. O projeto deverá, obrigatoriamente, contemplar, como fontes principais ou objeto da pesquisa, peças ou coleções dos acervos da Biblioteca Nacional, em qualquer uma de suas áreas. As obras do acervo da FBN utilizadas como fontes de referência, no caso deste Edital, não são consideradas principais nem objeto da pesquisa.

6.2.2. O projeto deverá ser original e de autoria do candidato, sendo de sua exclusiva responsabilidade atender, judicialmente ou não, a eventuais questionamentos sobre plágio ou qualquer apropriação indébita de trabalhos realizados anteriormente por outros autores.

6.2.2.1. É vedada a inscrição de projetos assinados por mais de um proponente.

6.2.2.2. Constatado plágio ou qualquer irregularidade no campo autoral cometida pelo bolsista, o contrato será imediatamente rescindido e será exigida deste a devolução dos valores recebidos.

6.2.3. O projeto deverá ser apresentado com, no máximo, 15 (quinze) páginas, incluindo a bibliografia, em fonte *Times New Roman*, corpo 12, espaço 1,5, notas de rodapé em tamanho 10, espaçamento simples, não encadernado; capa com nome do candidato, título do projeto, nome do Programa de Apoio à Pesquisa, data e declaração do candidato, em folha separada (Anexo IV-A), que assegure a sua originalidade, quer em relação a trabalhos de outrem, quer a outros trabalhos já publicados, do próprio autor.

6.2.4. O projeto de pesquisa deverá conter os seguintes itens, além do título e nome do autor: resumo (máximo de 10 linhas), com até 6 (seis) palavras-chave, seguido de introdução (com referência expressa à importância para a pesquisa das fontes dos acervos da BN), justificativa, objetivos, fundamentos teórico-metodológicos para o desenvolvimento do projeto, bibliografia geral e cronograma de atividades para cada um dos meses de duração da bolsa.

6.2.4.1.. O candidato doutorando deverá informar, no ato da assinatura do contrato, o tema de sua pesquisa para elaboração da tese na sua instituição de origem (que poderá

ter a mesma temática do projeto apresentado ao Programa de Apoio à Pesquisa) e anexar, em folha separada, declaração do seu orientador, da secretaria da instituição ou do programa de pós-graduação a que esteja vinculado, de que não é bolsista de qualquer programa de apoio à pesquisa (no Brasil ou no exterior).

6.3 Cada candidato poderá concorrer com apenas uma inscrição e em apenas uma categoria, de acordo com sua escolaridade no momento da inscrição.

6.3.1. Constatando-se que o candidato inscreveu mais de um projeto, ambos serão eliminados.

6.4. Cada candidato, antes de efetivar a inscrição, deverá estar ciente dos serviços oferecidos pela Biblioteca Nacional, regulamento e horários de atendimento das áreas de acervo. É de responsabilidade do candidato prever a viabilidade técnica do projeto, de acordo com o cronograma apresentado.

6.4.1. Os candidatos aprovados que tenham necessidades especiais deverão informar-se de condições especiais de acesso, em “Biblioteca Acessível”, no Portal da BN (www.bn.br).

7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

7.1. A seleção se realizará em duas etapas, eliminatórias, e uma terceira, classificatória, caso os recursos disponíveis não sejam suficientes para atender com bolsa todos os projetos aprovados:

7.1.1. Primeira etapa: análise pela Coordenação do Programa, considerando:

7.1.1.1. Documentação exigida e a apresentada; (Ver item 5.1 deste Edital)

7.1.1.2. A importância manifesta de fontes específicas dos acervos da Biblioteca Nacional para o desenvolvimento do projeto (conforme indicado no item 6.2.1. deste edital), no caso de doutorandos e doutores;

7.1.1.3. Adequação do projeto quanto às áreas temáticas e às condições gerais do Edital, no caso de doutorandos e doutores.

7.1.2. O não atendimento a qualquer das exigências levará à inabilitação da inscrição, que não passará à etapa seguinte.

7.1.3. A lista de inscrições inabilitadas será publicada no portal da Biblioteca Nacional até dia 12 de setembro de 2016, com as razões que levaram à sua eliminação.

7.1.4. Caberá recurso das decisões de inabilitação de inscrições à Coordenação do Programa, desde que fundamentado, até 3 (três) dias úteis após a sua divulgação. (Anexo VI)

7.1.4.1. A Fundação Biblioteca Nacional designará, entre seus membros, uma comissão de habilitação, que fará o julgamento dos pedidos de reconsideração e, caso sejam

precedentes, uma reavaliação, que deverá ser publicada no Portal da BN em até 3 (três) dias úteis após a data do encerramento dos pedidos de reconsideração.

7.1.5. Segunda etapa: as inscrições não eliminadas na primeira seleção serão submetidas à avaliação da Comissão de Seleção do Edital Programa de Apoio à Pesquisa 2016, considerando-se os seguintes itens para avaliação:

7.1.5.1. Para graduandos:

7.1.5.1.1. Currículo e experiência do candidato em pesquisa acadêmica;

7.1.5.1.2. Histórico escolar;

7.1.5.1.3. Cartas de recomendação do candidato.

7.1.5.2. Para doutorandos e doutores:

7.1.5.2.1. Clareza, coerência e qualidade textual do projeto;

7.1.5.2.2. Consistência teórico-metodológica;

7.1.5.2.3. Adequação das fontes ao desenvolvimento da pesquisa;

7.1.5.2.4. Currículo e experiência relativa do candidato na área de conhecimento em que o projeto se insere;

7.1.5.2.5 Relevância acadêmica e cultural do projeto;

7.1.5.2.6. Originalidade e importância do projeto para a valorização e divulgação do acervo da Biblioteca Nacional;

7.1.5.3. Para os graduandos, cada um dos itens receberá nota de 0 (zero) a 10 (dez). A nota final será obtida por média simples entre as pontuações nos três critérios. Serão considerados aprovados aqueles que obtiverem média 7 (sete) ou superior.

7.1.5.4. Os projetos dos doutorandos e dos doutores receberão nota de 0 (zero) a 10 (dez) em cada um destes itens e serão considerados aprovados aqueles que obtiverem média simples igual ou superior a 7 (sete).

7.1.6. A lista final das inscrições aprovadas será classificatória, não se constituindo em obrigação, por parte da BN, de concessão de bolsas a todos os classificados.

7.1.7. A Comissão de Seleção indicará dentre as inscrições aprovadas em cada categoria, se houver, utilizando, caso necessário, o critério de desempate estabelecido (ver itens 7.1.7.4 e 7.1.7.5).

7.1.7.1. As inscrições selecionadas serão avaliadas, em reunião plenária da Comissão de Seleção do Edital do Programa de Apoio à Pesquisa 2016, por todos os membros presentes, que indicarão aquelas que serão contempladas com bolsa de pesquisa, por maioria de votos.

7.1.7.2. Só poderão ser selecionadas inscrições até ao limite do montante de recursos disponíveis do Programa de Apoio à Pesquisa para o fim proposto.

7.1.7.3. A seleção deverá contemplar as inscrições com maior pontuação em sua respectiva categoria.

7.1.7.4. Em caso de empate na pontuação de inscrições de graduandos, prevalecerá a que receber maior nota no critério 7.1.5.1.1. Currículo e experiência do candidato em pesquisa acadêmica. Persistindo o empate, o critério de escolha será o que tiver maior nota no item 7.1.5.1.2. Histórico escolar. Não havendo diferença de pontuação também nesse critério, a decisão será por sorteio.

7.1.7.5. Em caso de empate na pontuação de projetos, prevalecerá o que receber maior nota no critério 7.1.5.2.6. “Originalidade e importância do projeto para a valorização e divulgação do acervo da Biblioteca Nacional”. Persistindo o empate, o critério de escolha será o que tiver maior nota no item 7.1.5.2.1. “Clareza, coerência e qualidade textual do projeto”. Não havendo diferença de pontuação também nesse critério, a decisão será por sorteio.

7.1.8. Caberá à Comissão de Seleção do Edital Programa de Apoio à Pesquisa 2016 encaminhar à Coordenação do Programa a lista, com a respectiva pontuação, de inscrições selecionadas para receber bolsas e a lista de aprovadas, mas não classificadas, que poderão ser contempladas, seguindo o critério de maior pontuação, no caso de eventuais desistências ou impedimentos de pesquisadores selecionados.

7.1.8.1. A relação de projetos de doutorandos e de doutores selecionados e a de projetos classificados deverão conter:

7.1.8.1.1. O título do projeto;

7.1.8.1.2. O nome do(a) autor(a);

7.1.8.1.3. País, estado e cidade de origem do autor;

7.1.8.1.4. Valor total da bolsa;

7.1.8.1.5. Nome dos membros da Comissão de Seleção do Edital Programa de Apoio à Pesquisa 2016 responsáveis pela avaliação e seleção dos projetos.

7.1.8.2. A relação de inscrições de graduandos selecionados e a de graduandos classificados deverão conter:

7.1.8.2.1. O nome do(a) graduando(a);

7.1.8.2.2. O curso e a subárea aos quais o(a) graduando(a) está relacionado(a);

7.1.7.2.3. País, estado e cidade de origem do(a) graduando(a);

7.1.8.2.4. Valor total da bolsa;

7.1.8.2.5. Nome dos membros da Comissão de Seleção do Edital Programa de Apoio à Pesquisa 2016 responsáveis pela avaliação e seleção do (a)s graduando (a)s.

7.1.8.3. As referidas relações serão divulgadas no Diário Oficial da União, no Portal do Ministério da Cultura (www.cultura.gov.br) e no Portal da Fundação Biblioteca Nacional (www.bn.br).

7.1.9. As inscrições classificadas poderão ser contempladas posteriormente em caso de disponibilidade de recursos, a critério da BN, respeitada a prioridade aos selecionados, seguindo a ordem decrescente da pontuação e o prazo de vigência da seleção pública.

7.1.10. Caberá pedido de reconsideração do resultado final à Comissão de Seleção, no prazo de 3 dias a contar de sua publicação, quando poderá ser solicitada a reavaliação do projeto, com apresentação de justificativa.

7.1.11 A Comissão designará, entre seus membros, aqueles que farão o julgamento dos pedidos de reconsideração e, caso sejam procedentes, a reavaliação, que deverá ser realizada no prazo máximo de 5 dias

8. COMISSÃO DE SELEÇÃO

8.1. A Comissão de Seleção será nomeada pelo Presidente da BN e sua composição será divulgada no Diário Oficial da União. Esta Comissão será responsável por avaliar as propostas recebidas e indicar as inscrições aprovadas, observando-se a imparcialidade, transparência e impessoalidade no julgamento das propostas.

8.1.1. A Comissão de Seleção será presidida por representante indicado pelo presidente da Fundação Biblioteca Nacional.

8.1.1.1. Caberá à Presidência da Comissão cuidar do cumprimento dos procedimentos para a seleção, sem emissão de juízo e nota a respeito dos projetos.

8.1.2. Os componentes da Comissão de Seleção serão indicados respeitando o disposto na Portaria nº 29/2009 do MinC.

8.2. Os membros da Comissão de Seleção ficam impedidos de participar da apreciação das propostas nas quais:

8.2.1. Tenham interesse direto na matéria;

8.2.2. Tenham participado como colaboradores na elaboração do projeto de pesquisa, tenham redigido uma das cartas de recomendação ou tenham sido orientando ou orientador do proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins, até o terceiro grau;

8.2.3. Estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

8.3. O membro da Comissão de Seleção que incorrer em impedimento deve comunicar o fato ao referido colegiado, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

8.4. Os membros da Comissão de Seleção deverão receber da Coordenação do Programa, previamente à avaliação, informações sobre este Edital de Chamada Pública e sobre a aplicação dos critérios de avaliação.

8.5. Os trabalhos de seleção desenvolvidos pela Comissão de Seleção em sessão ordinária ou extraordinária, convocada pelo seu presidente, serão registrados em ata, a qual será assinada por todos os membros presentes e encaminhada à direção da BN, que cuidará de sua divulgação.

8.6 As decisões da Comissão de Seleção do Edital do Programa de Apoio à Pesquisa 2016, tomadas em reunião convocada especialmente para este fim, por maioria de seus membros, deverão ser pautadas nos critérios deste Edital.

9. OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA

9.1. Cada um dos bolsistas deverá dedicar-se às atividades de pesquisa previstas no projeto o tempo mínimo equivalente a 20 (vinte) horas semanais.

9.1.1. Caberá a Fundação Biblioteca Nacional a aprovação do plano de trabalho e o monitoramento das atividades do bolsista.

9.1.1.1. Os bolsistas na categoria pesquisador júnior serão alocados em projetos de pesquisa, institucionais ou de autoria de pesquisadores residentes, a serem definidos posteriormente pela Fundação Biblioteca Nacional.

9.1.2. Cada bolsista deverá apresentar plano de trabalho para o período de duração da bolsa, em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato. Este plano deverá ser aprovado pela BN.

9.1.2.1. Qualquer alteração no plano de trabalho pactuado deverá ser submetida formalmente à BN, devidamente justificada.

9.1.2.2. No caso de graduandos, este plano será elaborado juntamente com a Coordenação do Programa.

9.1.3. As atividades de pesquisa previstas no projeto deverão ser desenvolvidas de acordo com as Normas e Procedimentos definidos pela BN.

9.2. Os bolsistas deverão apresentar um relatório de desenvolvimento de suas atividades à Coordenação do Programa, impresso e em formato eletrônico, ao final do 6º (sexto) mês do período da bolsa. Este relatório deverá reportar de modo circunstanciado os trabalhos desenvolvidos até a data, dando conta do cumprimento dos compromissos assumidos, segundo o cronograma apresentado.

9.3. Os bolsistas graduandos deverão apresentar também relatórios trimestrais de desenvolvimento de suas atividades junto à Coordenação do Programa, impresso e em meio digital.

9.4. Os bolsistas, ao término do 12º (décimo segundo) mês do contrato, deverão apresentar um relatório final dos trabalhos desenvolvidos, contendo uma descrição do conteúdo, e um artigo ou ensaio, em formato de publicação acadêmica, de acordo com as normas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), com entre 15 (quinze) e 30 (trinta) páginas, dando conta do resultado final de sua pesquisa, em cópia impressa e em formato digital, em CD, para publicação pela BN, em meio impresso e/ou digital, em um de seus periódicos ou em livro, como parte de coletânea de textos, a critério desta Fundação.

9.5. Os bolsistas estrangeiros residentes fora do Brasil, com bolsa de 6 (seis) meses, deverão apresentar um relatório do desenvolvimento de suas pesquisas ao final do 6º (sexto) mês bem como um artigo ou ensaio nos mesmos moldes e condições estabelecidos no item 9.4 para os demais bolsistas.

9.5.1. A FBN indicará as pessoas que procederão à análise, com parecer, dos relatórios parciais e finais dos bolsistas.

9.6. Durante a vigência da bolsa, o bolsista deverá fazer referência ao seu vínculo com a Fundação Biblioteca Nacional, citando-o nos trabalhos publicados em decorrência das atividades apoiadas por este Edital, com o seguinte texto: "Com apoio do Programa de Apoio à Pesquisa da Fundação Biblioteca Nacional".

9.7. Todo bolsista deverá licenciar a Fundação Biblioteca Nacional, com exclusividade, pelo período de dois anos, para utilizar os produtos e subprodutos resultantes do desenvolvimento da bolsa em publicações, em quaisquer meios: impresso, digital, no Portal da FBN (www.bn.br) ou outro meio que venha a ser criado.

9.8. Todo bolsista deverá redigir, em língua portuguesa, todos os textos produzidos.

10. CONCESSÃO DE BOLSA E PAGAMENTOS

10.1. Os candidatos contemplados com a Bolsa do Programa de Apoio à Pesquisa não poderão acumular qualquer outra bolsa de instituições de apoio à pesquisa do Brasil e do exterior.

10.1.1. Se eventualmente o bolsista for contemplado com qualquer outra bolsa deverá imediatamente comunicar à Biblioteca Nacional para interromper o recebimento da bolsa, sem prejuízo do cumprimento dos compromissos assumidos no Contrato de Concessão da Bolsa estabelecido com a instituição.

10.1.2. O não cumprimento dos compromissos assumidos no Contrato de Concessão da Bolsa estabelecido com a instituição implicará na obrigação de devolução dos recursos recebidos pelo bolsista através deste Edital.

10.2. Os candidatos, cujas inscrições foram selecionadas, deverão enviar a seguinte documentação complementar, para a elaboração do contrato de concessão da bolsa:

- 10.2.1. Cópia de documento de identidade;
- 10.2.2. Cópia do CPF (Cadastro de Pessoa Física) ou equivalente (para estrangeiros);
- 10.2.3. Cópia de certificado/diploma acadêmico de mestrado para os candidatos doutorandos e de doutorado para os candidatos doutores, emitido por instituição reconhecida no Brasil ou no exterior;
- 10.2.4. Cópia de histórico escolar para pesquisadores juniores e doutorandos;
- 10.2.5. Cópia de currículo LATTES – ou similar, em caso de pesquisadores estrangeiros não residentes no Brasil;
- 10.2.6. Declaração do orientador, da secretaria da instituição ou do programa de pós-graduação em que está matriculado comprovando que é aluno e que não é bolsista, no caso de doutorando;
- 10.2.7. Declaração da instituição a que estiver vinculado comprovando que não é bolsista, no caso de graduando;
- 10.2.8. Declaração do beneficiário, datada e assinada, de que não recebe qualquer tipo de bolsa concedido por instituição de apoio a pesquisa (Anexo III-A);
- 10.2.9. Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais disponível no portal da Receita Federal www.receita.fazenda.gov.br (menos para estrangeiros residentes no exterior);
- 10.2.10. Para candidatos estrangeiros residentes no país, cópia de passaporte com visto de permanência no Brasil ou outro documento que comprove a situação regular;
- 10.2.11. Para candidato estrangeiro residente no exterior, declaração de compromisso de permanência no Brasil pelo período da bolsa e de que poderá assumir as despesas de transporte (ida e volta) e de seguro-saúde no país;
- 10.2.12. Comprovante de residência;
- 10.2.13. Cópia do certificado de alistamento militar – CAM – para os candidatos do sexo masculino;
- 10.2.14. Comprovante de regularidade eleitoral.
- 10.3. O candidato contemplado terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a publicação oficial do resultado pela Fundação Biblioteca Nacional no sítio virtual, para enviar a documentação solicitada, resolver eventuais pendências na documentação requerida e assinar o contrato.
- 10.3.1. O candidato que não apresentar sua documentação no prazo estipulado será eliminado do processo de seleção.

10.4. O pagamento mensal da bolsa de pesquisa será efetuado, diretamente ao bolsista, mediante depósito em sua conta corrente que deverá ser informada pelo próprio, através do e-mail pesquisa@bn.gov.br, na ocasião do envio da documentação complementar, descrita no item 10.2 deste Edital.

11. DAS SANÇÕES

11.1. A não aprovação do relatório previsto nos itens 9.2, 9.3, 9.4 e 9.5, por não atender às exigências do Contrato de Concessão da Bolsa, poderá levar à interrupção ou ao cancelamento da bolsa.

11.1.1. A 6ª. (sexta) parcela mensal da bolsa só será liberada após o estabelecido no item anterior.

11.1.2. Em caso de parecer não favorável, o bolsista terá até 30 (trinta) dias corridos para apresentar novo relatório ajustado.

11.1.3. O pagamento da bolsa ficará suspenso até que o novo relatório seja aprovado.

11.1.4. A não aprovação do relatório ajustado por não atender às exigências deste Edital e do Contrato de concessão de bolsa poderá levar a interrupção ou cancelamento da bolsa.

11.1.5. A 12ª (décima segunda) parcela mensal da bolsa só será liberada após o cumprimento do estabelecido no item 9.4.

11.1.6. Os bolsistas estrangeiros residentes fora do Brasil só terão a 6ª. (sexta) parcela mensal da bolsa liberada após o cumprimento do estabelecido no item 9.5.

11.2. O bolsista deverá devolver à Fundação Biblioteca Nacional os recursos despendidos em seu proveito em caso de não cumprimento das disposições deste Edital, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data de notificação da FBN.

11.3. O bolsista que tiver sua bolsa cancelada, não poderá se candidatar a quaisquer editais promovidos pela FBN pelo espaço de dois anos após o cancelamento da bolsa.

11.4. A FBN indicará as pessoas responsáveis por aplicação das sanções previstas neste edital.

12. SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA BOLSA

12.1. Em caso de necessidade de afastamento das atividades que ultrapasse 7 (sete) dias corridos, a suspensão temporária da bolsa, por até 90 (noventa) dias, poderá ser solicitada pelo bolsista a qualquer tempo, mediante justificativa por escrito, com apresentação de proposta de novo cronograma de trabalho. A solicitação será avaliada pela BN e será concedida ou não, com base na justificativa e novo cronograma.

12.2. O cancelamento da bolsa poderá ocorrer a pedido do bolsista, a qualquer momento, ou a critério da Fundação Biblioteca Nacional, em razão de não cumprimento de quaisquer das obrigações assumidas – subitens 6.2.2.2; 10.1.2; 11.2; 12.2.1 e 12.4 -

pelo bolsista e mesmo por desempenho considerado insatisfatório pela Coordenação do Programa, a partir dos relatórios apresentados.

12.2.1. O cancelamento da bolsa implicará na devolução dos valores recebidos em até 30 (trinta) dias, exceto em casos de força maior, como doença grave, acidente que provoque incapacitação ou falecimento do bolsista.

12.3. O bolsista deverá comunicar imediatamente, por escrito, à Fundação Biblioteca Nacional, qualquer alteração relativa à descontinuidade do projeto, o que implicará a imediata suspensão da bolsa.

12.3.1. A FBN deverá analisar a motivação da descontinuidade do projeto e decidir pela interrupção ou cancelamento da bolsa.

12.4. A Fundação Biblioteca Nacional comunicará formalmente o cancelamento da bolsa. Após a data desse comunicado oficial, o pesquisador terá 30 (trinta) dias úteis para proceder à devolução dos recursos.

12.5. Caso o bolsista não devolva os valores recebidos no prazo estipulado nos itens 11.2 e 12.4, será promovida execução fiscal, nos termos da legislação vigente sem prejuízo da atualização monetária e a incidência de juros legais sobre o montante a restituir.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância do proponente com as normas e com as condições estabelecidas neste Edital.

13.2. A Fundação Biblioteca Nacional não se responsabiliza por eventuais extravios pelos Correios, ou outra instituição similar, da correspondência enviada pelos concorrentes.

13.3. Os materiais encaminhados pelos candidatos não contemplados com bolsa do Programa de Apoio à Pesquisa ficarão disponíveis para serem entregues aos seus autores, pelo prazo de 30 (trinta) dias, após o anúncio do resultado, findo o qual poderá a Fundação Biblioteca Nacional decidir por seu descarte.

13.4. Os registros dos projetos inscritos, selecionados ou não, poderão fazer parte do cadastro da Fundação Biblioteca Nacional/Ministério da Cultura para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural brasileira, a critério da BN.

13.5. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão a inabilitação da inscrição.

13.6. É de responsabilidade dos concorrentes acompanhar os resultados da seleção através dos meios de divulgação informados pela Fundação Biblioteca Nacional neste Edital.

13.7. Os casos omissos relativos a este Edital serão resolvidos pela Coordenação do Programa ou, se necessário, pela Presidência da Fundação Biblioteca Nacional.

13.8. O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Fundação Biblioteca Nacional/ Ministério da Cultura de qualquer responsabilidade civil ou penal por eventuais irregularidades.

13.8.1. O ônus da participação na seleção pública, incluídas as despesas com cópias, correio e emissão de documentos é de exclusiva responsabilidade do proponente.

13.9. A bolsa concedida pela Fundação Biblioteca Nacional não gera vínculo empregatício e nenhum outro direito adicional ao previamente estabelecido neste Edital.

12.10. A Fundação Biblioteca Nacional se reserva o direito de publicar ou não o produto final e os subprodutos decorrentes das bolsas de pesquisa.

13.11. A Fundação Biblioteca Nacional se reserva o direito de, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos que julgar necessários à efetivação do contrato.

13.12. O presente Edital ficará à disposição dos interessados no Portal do Ministério da Cultura (www.cultura.gov.br) e no Portal da Fundação Biblioteca Nacional (www.bn.br).

13.13. Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e/ou obtidas pelo e-mail: pesquisa@bn.gov.br e telefones 55-21-3095-3849 ou 55-21-3095-3987.

13.14. Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciário do Rio de Janeiro, para dirimir eventuais questões relativas a este Edital.

13.15. Este Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação.

RENATO LESSA
Presidente da Fundação Biblioteca Nacional



Fundação BIBLIOTECA NACIONAL
MINISTÉRIO DA CULTURA

**PROGRAMA DE APOIO À PESQUISA
EDITAL PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DE PESQUISA
EDIÇÃO 2016**

**ANEXO I
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

Nº. de Inscrição: _____
(uso da FBN)

1. DADOS PESSOAIS

Nome: _____

Endereço completo:

Bairro _____ Cidade: _____
Estado _____ País: _____ CEP: _____

RG: _____ CPF _____

Nacionalidade: _____

Passaporte (para estrangeiros): _____

E-mail (1):

E-mail (2):

Telefones: Fixo: () () _____ Celular: () () _____

Outras informações úteis:

2. FORMAÇÃO ACADÊMICA (titulação máxima)

Graduando(a): () Doutorando (a): () Doutor (a): ()

3. VÍNCULO INSTITUCIONAL ACADÊMICO (se houver):

3.1. como aluno: _____;
Como docente: _____;
Como pesquisador: _____.

3.2. Instituição (nome completo, sigla e endereço):

4. PROJETO (*apenas para doutorandos e doutores*)

4.1 Título: _____

5. ÁREA DE INTERESSE:

5.1 Selecione subárea das áreas de conhecimento, conforme Tabela de Áreas de Conhecimento do CNPq:

<http://www.cnpq.br/documents/10157/186158/TabeladeAreasdoConhecimento.pdf>.

____ Ciências Sociais Aplicadas (6): _____;

____ Ciências Humanas (7): _____; ou,

____ Linguística, Letras e Artes (8): _____.

NOTA IMPORTANTE: Os candidatos de origem de países não lusófonos deverão anexar um documento que ateste seu domínio do idioma português, fornecido por instituição acreditada.



Fundação BIBLIOTECA NACIONAL
MINISTÉRIO DA CULTURA

**PROGRAMA DE APOIO À PESQUISA
EDITAL PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DE PESQUISA
EDIÇÃO 2016**

ANEXO II

*(Projeto de Pesquisa, para os doutorandos e doutores)
(Cartas de Recomendação, para os graduandos)*



Fundação BIBLIOTECA NACIONAL
MINISTÉRIO DA CULTURA

**EDITAL PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DE PESQUISA
PROGRAMA NACIONAL DE APOIO À PESQUISA
EDIÇÃO 2016**

**ANEXO III
DECLARAÇÕES DO CANDIDATO**
(graduando):

Declaro, para todos os fins necessários, serem verdadeiras as informações prestadas e que concordo com os termos e condições descritos no Edital para seleção de Bolsas do Programa de Apoio à Pesquisa da FBN.

Declaro, *conforme atestado anexo*, que não recebo qualquer bolsa de apoio à pesquisa de instituição brasileira ou estrangeira; (ANEXO III-A)

Declaro, para todos os fins, que concedo, caso o projeto seja contemplado com bolsa, licença para a Fundação Biblioteca Nacional utilizar o produto e os subprodutos resultantes do desenvolvimento da bolsa, em publicações da instituição, em quaisquer meios, impresso ou digital, no Portal da FBN (www.bn.br) ou outro meio que venha a ser criado.

Local e data:

Assinatura do(a) candidato(a)

CPF: _____



Fundação BIBLIOTECA NACIONAL
MINISTÉRIO DA CULTURA

**EDITAL PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DE PESQUISA
PROGRAMA NACIONAL DE APOIO À PESQUISA
EDIÇÃO 2016**

ANEXO III-A

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO RECEBE BOLSA DE PESQUISA

Eu, (**nome completo**), portador da carteira de identidade (**número da carteira e órgão expedidor**) declaro que não recebo qualquer bolsa de apoio à pesquisa de instituição brasileira ou estrangeira.

Data/Assinatura

Observação: Esta declaração deverá ser preenchida, datada e assinada



Fundação BIBLIOTECA NACIONAL
MINISTÉRIO DA CULTURA

**EDITAL PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DE PESQUISA
PROGRAMA NACIONAL DE APOIO À PESQUISA
EDIÇÃO 2016**

ANEXO IV

DECLARAÇÕES DO CANDIDATO

(doutorando e doutor residentes no Brasil):

Declaro, para todos os fins necessários, serem verdadeiras as informações prestadas e que concordo com os termos e condições descritos no Edital para seleção de Bolsas do Programa de Apoio à Pesquisa da FBN.

Declaro, conforme atestado anexo, que não recebo qualquer bolsa de apoio à pesquisa de instituição brasileira ou estrangeira; ANEXO III-A

Declaro, para todos os fins, que concedo, caso o projeto seja contemplado com bolsa, licença para a Fundação Biblioteca Nacional utilizar o produto e os subprodutos resultantes do desenvolvimento da bolsa, em publicações da instituição, em quaisquer meios, impresso ou digital, no Portal da FBN (www.bn.br) ou outro meio que venha a ser criado.

Declaro, conforme atestado anexo, para todos os fins, que o projeto apresentado é de minha autoria, sendo original, quer em relação a trabalhos de outrem, quer a meus trabalhos anteriores, já publicados ou defendidos, como dissertação ou tese, assumindo total responsabilidade diante de eventuais questionamentos sobre essa originalidade.
ANEXO IV-A

Declaro que, caso o meu projeto seja selecionado para receber bolsa do Programa de Apoio à Pesquisa, terei disponibilidade para estar no Rio de Janeiro, durante o período de tempo correspondente, para dedicar-me 20 horas semanais, às pesquisas necessárias ao desenvolvimento do projeto, nos acervos da Biblioteca Nacional.

Local e data:

Assinatura do(a) candidato(a)

CPF: _____



Fundação BIBLIOTECA NACIONAL
MINISTÉRIO DA CULTURA

**EDITAL PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DE PESQUISA
PROGRAMA NACIONAL DE APOIO À PESQUISA
EDIÇÃO 2016**

**ANEXO IV-A
DECLARAÇÃO DE INEDITISMO DO PROJETO DE PESQUISA**

Eu, (**nome completo**), declaro que o projeto (**título do projeto**) não constitui plágio ou autoplágio, total ou parcial, tal como definidos pela legislação de direitos autorais em vigor no Brasil. Declaro, ainda, estar ciente da possibilidade de aplicação de sanções administrativas e judiciais, caso seja constatada qualquer forma de plágio ou autoplágio. Declaro igualmente que tal projeto de pesquisa não conta com outras fontes de financiamento e/ou quaisquer outras formas de apoio.

Data/Assinatura

Observação: Esta declaração deverá ser preenchida, datada e assinada



Fundação BIBLIOTECA NACIONAL
MINISTÉRIO DA CULTURA

**EDITAL PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DE PESQUISA
PROGRAMA NACIONAL DE APOIO À PESQUISA
EDIÇÃO 2016**

ANEXO V

DECLARAÇÕES DO CANDIDATO

(doutorando ou doutor estrangeiro, não residente no Brasil)

Declaro, para todos os fins necessários, serem verdadeiras as informações prestadas e que concordo com os termos e condições descritos no Edital para seleção de Bolsas do Programa Nacional de Apoio à Pesquisa da FBN.

Declaro, *conforme atestado anexo*, que não recebo qualquer bolsa de apoio à pesquisa de instituição brasileira ou internacional. ANEXO III-A

Declaro, para todos os fins, que concedo, caso o projeto seja contemplado com bolsa, licença para a Fundação Biblioteca Nacional utilizar o produto e os subprodutos resultantes do desenvolvimento da bolsa, em publicações da instituição, em quaisquer meios, impresso ou digital, no Portal da FBN (www.bn.br) ou outro meio que venha a ser criado.

Declaro, conforme atestado anexo, para todos os fins, que o projeto apresentado é de minha autoria, sendo original quer a trabalhos de outrem, quer a meus trabalhos anteriores, já publicados ou defendidos, como dissertação ou tese, assumindo total responsabilidade diante de eventuais questionamentos sobre sua originalidade. ANEXO IV-A

Declaro serem de minha total responsabilidade os custos de viagem de ida ao Brasil e de volta a meu país de origem, assim como do seguro-saúde durante a minha permanência no Brasil, isentando a FBN de quaisquer outros ônus para minha estadia no país, além do pagamento da respectiva bolsa, conforme contrato a ser firmado, caso o meu projeto seja selecionado, de acordo com o presente Edital.

Declaro que domino o idioma português, escrito e falado, conforme atestado anexo.

Declaro que, caso o meu projeto seja selecionado para receber bolsa do PNAP, terei disponibilidade para permanecer no Rio de Janeiro, durante o período de tempo correspondente, para dedicar-me 20 horas semanais, às pesquisas necessárias ao desenvolvimento do projeto, nos acervos da Biblioteca Nacional.

Local e data:

Assinatura do(a) candidato(a)

Número do Passaporte: _____



Fundação BIBLIOTECA NACIONAL
MINISTÉRIO DA CULTURA

**EDITAL PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DE PESQUISA
PROGRAMA NACIONAL DE APOIO À PESQUISA
EDIÇÃO 2016**

ANEXO VI FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO	
Nome do candidato:	
CPF:	
Título do Projeto de Pesquisa:	
Fase do Recurso: (Resultado de validade das inscrições/ Resultado da seleção dos projetos de pesquisa)	
Fundamentação dos Recursos:	
Local e Data:	Assinatura:

Observações:

Este formulário deverá ser preenchido, assinado e enviado em formato .pdf para o correio eletrônico pesquisa@bn.gov.br.

O prazo e demais informações relativas à interposição de recursos devem ser conferidas no respectivo Edital de Chamada Pública.